

Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho, de enfermeiros, para o exercício de funções de direção.

Ata n.º 1 (retificação)

Retificação da ata nº 1, no ponto 4 (Documentos obrigatórios a apresentar) onde se lê alínea h) deve ler-se alínea g).

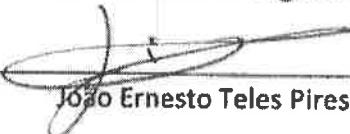
Por mais nada haver a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião às 18h e 30 mn e para que conste, foi lavrada a ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

Porto e CHdSA, 25 de outubro de 2023

Presidente do Júri:

Alfredo Eduardo Argulho Alves
Alfredo Eduardo Argulho Alves

1.º Vogal efetivo:


João Ernesto Teles Pires

2.º Vogal efetivo:

Teresa da Assunção Correia Trigo Dias
Teresa da Assunção Correia Trigo Dias



Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho, de enfermeiros, para o exercício de funções de direção.

Ata n.º 1

Aos onze dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, pelas 15 horas, reuniu numa sala da Clínica Hospital Magalhães Lemos do Centro Hospitalar e Universitário de Santo António, E. P. E. (CHUdSA), o Júri nomeado por deliberação, em reunião do CA de 24 de Agosto de 2023, para o procedimento de seleção de enfermeiros para o exercício de funções de direção, de três postos de trabalho, Hospital de Dia, Consulta externa e Departamento da Qualidade, de acordo com o regulamento interno do CHUdSA.

Estiveram presentes nesta reunião:

- Presidente, Alfredo Eduardo Argulho Alves, Enfermeiro Diretor do Centro Hospitalar Universitário de Santo António E.P.E;
- 1º Vogal Efetivo e substituto do Presidente, João Ernesto Teles Pires, Enfermeiro Gestor em funções de Direção no Conselho de Gestão da Clínica Hospital de Magalhães Lemos, do CHUdSA;
- 2º Vogal Efetiva e com funções de secretariado, Teresa de Assunção Correia Trigo Dias, Enfermeira Gestora em funções de Direção no Centro Hospitalar Gaia/Espinha.

Os vogais efetivos, se necessário, serão substituídos pelos vogais suplentes pela respetiva ordem.

Decidiu a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Leitura da proposta de aviso de abertura autorizado pelo Conselho de Administração, do Centro Hospitalar e Universitário de Santo António, EPE e da distribuição das vagas atribuídas para o preenchimento de três (3) postos de trabalho para enfermeiros em exercício de funções de direção.
- 2- Leitura dos procedimentos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de vinte de junho, na sua redação atual;
- 3- Leitura do Decreto Lei nº 71/2019, de vinte e sete de maio que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal para os postos de trabalho a concurso;
- 4- Leitura das competências do enfermeiro gestor com funções de direção, previstas nas carreiras especial de enfermagem e de enfermagem, nomeadamente o Decreto-Lei nº 71/2019, de vinte e sete de maio e especificamente os Artigos 12º-A, 12º-B e 12º-C;
- 5- Definir métodos de trabalho, estabelecer fórmulas e sistemas de classificação, bem como definição de métodos e critérios de seleção a aplicar aos candidatos qualificação profissional dos candidatos, tendo em vista o cumprimento do previsto no Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio.- Assim baseado nos documentos referidos, o Júri decidiu observar e aplicar o que consta nos mesmos, tendo deliberado:

1- Local de trabalho/postos de trabalho:

O Júri analisou a deliberação da reunião do Conselho de Administração de 24 de agosto de 2023, de dois mil e vinte e três, onde, de acordo com o Regulamento Interno do CHUdSA foram definidos os Departamentos e Serviços abrangidos, a colocar a concurso. Assim, a candidatura

obedecerá a esses postos de trabalho, a referir: Consulta Externa, Hospital de Dia e Departamento da Qualidade. -----

2- Requisitos Gerais: -----

Os previstos no artigo 17º (requisitos relativos ao trabalhador), no ponto 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014, de vinte de junho) e no artigo 12º, do Decreto-Lei nº 71/2019 de 27 de maio. -----

3- Requisitos de candidatura obrigatórios: -----

- a) Ser detentor da categoria de enfermeiro gestor, com pelo menos três (3) anos de exercício de funções na categoria conforme definido nos artigos 12º-A e 18º do Decreto-Lei nº 71/2019 de 27 de maio; -----
- b) Deter relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do código do trabalho nas Instituições do SNS; -----
- c) Possuir cédula profissional definitiva e válida no prazo da candidatura. -----
- d) Apresentação da candidatura em suporte eletrónico em consonância com o aviso de abertura do concurso, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do aviso e enviadas para o email de recrutamento do Centro Hospitalar e Universitário de Santo António, EPE. -----

4- Documentos obrigatórios a apresentar: -----

- a) Requerimento de candidatura; -----
- b) Fotocópia da cédula profissional definitiva e declaração da Ordem dos Enfermeiros para efeitos de concurso, legível e válida no prazo da candidatura; -----
- c) Nota curricular, (máximo de seis páginas), datada e assinada; -----
- d) Documento comprovativo de tempo de serviço na carreira e categoria; -----
- e) Programa de Ação para três anos de desenvolvimento do serviço/departamento a dirigir, até ao máximo de doze (12) páginas, escrito em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e justificado -----
- f) Os candidatos que não respeitem os requisitos referidos nas alíneas anteriores, dos pontos 2, 3 e 4 ou que, o seu preenchimento seja incompleto, por se considerarem imprescindíveis para a sua admissão e ou avaliação serão excluídos. -----
- h) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e penal. -----

5- Método de seleção: -----

- a) Atento o Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

- Avaliação do Programa de Ação para três anos (APA); -----
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

- b) A pontuação a atribuir em cada um dos métodos referidos será de zero (0) a vinte (20) valores. -----

6- Resultados e ordenação final: -----

- a) A classificação final é o resultado, expresso numa escala de 0 a 20 valores, resultante da seguinte fórmula : CF (classificação final) = (0,51 x APA) + (0,49 x EPS); -----

b) Os resultados que não forem atribuídos por unanimidade, serão obtidos pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri;

c) Será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, na classificação final ou num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte;

d) A ordenação dos candidatos em cada um dos métodos de seleção será efetuada de acordo com o definido no Artº 27º e 28º da Portaria 153/2020, de 23 de Junho, e com notas arredondadas até a centésima.

7- Programa de Ação:

a) A avaliação do programa de Ação resulta da avaliação dos parâmetros a seguir indicados, a saber:

- 1) Coerência do programa de ação com a missão, visão, valores e objetivos de desempenho Institucionais, até 6 valores;
- 2) Contributos para o desenvolvimento profissional do serviço/ unidade/equipe que dirige, até 6 valores;
- 3) Contributo para uma liderança/gestão eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização dos resultados em saúde dos cidadãos/indicadores, até 8 valores.

8- Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

a) A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional, científica, a capacidade de liderança, a capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais dos candidatos, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A nota final da entrevista profissional de seleção é o resultado da avaliação efetuada pelo júri numa escala de zero (0) a vinte valores (20) valores, apoiado nos seguintes critérios e ponderações:

- 1) Expressão oral, capacidade de comunicação e clareza no discurso até um máximo de 4 valores,
 - Imperceptível e insegura, de zero (0) até $\leq 0,5$ valores;
 - Confusa, vaga, de $> 0,5$ a ≤ 1 valor;
 - Hesitante, perturbado, > 1 a ≤ 2 valores;
 - Clara, fluente, > 2 a ≤ 3 valores;
 - Precisa, segura, > 3 a 4 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

- 2) Coerência da argumentação, clareza e segurança na defesa do programa de ação tendo em conta a missão, visão, valores e objetivos de desempenho Institucionais até um máximo de 8 valores, subdivididos nos seguintes critérios:
 - Incongruente de zero (0) até 1 valor;
 - Confuso no seu raciocínio, > 1 a ≤ 2 valores;
 - Coerência com ideias claras, > 2 a ≤ 4 valores;

- Coerência, vivacidade, ordem e método, >4 a ≤ 6 valores;
- Criativo, >6 a ≤ 8 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

3) Conhecimentos profissionais até um máximo de 8 valores, subdivididos nos seguintes critérios:

- Insuficientes conhecimentos, de zero (0) até 1 valor;
- Com conhecimentos, mas sem fundamentação, >1 a ≤ 2 valores;
- Com conhecimentos, mas com deficiente fundamentação, >2 a ≤ 4 valores;
- Bons conhecimentos, com boa fundamentação, >4 a ≤ 6 valores;
- Muitos bons conhecimentos e muita boa fundamentação, >6 a ≤ 8 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

9 – Critérios de ordenação preferencial:

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, são aplicados os seguintes critérios:

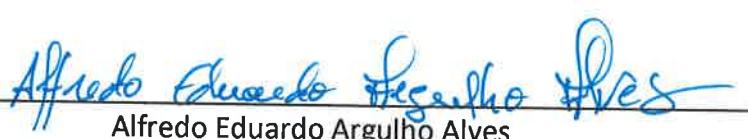
- a) Artigo 11.º, do Decreto-Lei 71/2019, de vinte e sete de maio;
- b) Artigo 29.º, da Portaria n.º 153 / 2020, de vinte e três de junho;
- c) Em caso de subsistir a situação de igualdade de valoração, a preferência na ordenação final será de acordo com o maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro Gestor, comprovado, em dias.

O Júri, para facilitar a avaliação dos candidatos decidiu proceder à elaboração de dois anexos, um para a avaliação do Programa de Ação (Anexo I) e outro para a Entrevista Profissional de Seleção (Anexo II), que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.

Todos os casos omissos, serão decididos pelo júri de acordo com a lei vigente.

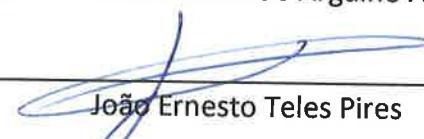
Por mais nada haver a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião às 18h e 30 mn e para que conste, foi lavrada a ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente do Júri:



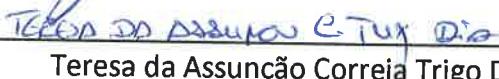
Alfredo Eduardo Argulho Alves

1.º Vogal efetivo:



João Ernesto Teles Pires

2.º Vogal efetivo:



Teresa da Assunção Correia Trigo Dias

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



santo
antónio

Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho, de enfermeiros, para o exercício de funções de direção.

ANEXO I - Avaliação do Programa de Ação (APA)

Nome: _____

		Nota
b-1) Coerência do programa de ação com a missão, visão, valores e objetivos de desempenho institucionais, até 6 valores. O programa de ação evidencia:	Compromisso com os valores e objetivos do CHUdSA e com uma prática profissional ética e legal.	Até 1 valor
	Enfoque na Valorização das Pessoas.	Até 1 valor
	Enfoque na Procura da Excelência dos Cuidados de Enfermagem e de saúde.	Até 1 valor
	Enfoque na Melhoria da Segurança dos Cuidados de saúde e dos Profissionais.	Até 1 valor
	Enfoque na Melhoria dos Processos de Suporte e Logística das Áreas Clínicas que gere.	Até 1 valor
	Compromisso, Promoção e Avaliação de um ambiente de trabalho saudável, cooperativo e de efetiva articulação multiprofissional.	Até 1 valor
b-2) Contributos para o desenvolvimento profissional do serviço/unidade/equipe que dirige, até 6 valores. O programa de ação evidencia:	Garantia da existência de um plano de formação dos serviços/unidades e respetivo relatório articulado com as políticas/diretivas formativas do CHUdSA.	Até 1 valor
	Evidencia colaboração com o Enfermeiro Diretor na definição, cumprimento e avaliação dos procedimentos e na aplicação da política de enfermagem em vigor no CHUdSA, evidenciando articulação com os estabelecimentos de Ensino Superior.	Até 1 valor
	Enfoque na valorização da formação Pós Graduada da(s) Equipa(s).	Até 1 valor
	Coerência entre o incentivo das competências a desenvolver e as necessidades em cuidados de saúde do(s) serviço(s) que dirige.	Até 1 valor
	Garantia de uma prática de enfermagem baseada em normas de boas práticas e na melhor evidência disponível.	Até 1 valor
	Compromisso e garantia da valorização de competências das equipas que dirige, facilitando e promovendo os processos formativos de acordo com as diretrizes institucionais.	Até 1 valor
b-3) Contributo para uma liderança/gestão eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização dos resultados em saúde dos cidadãos/indicadores, até 8 valores. O programa de ação evidencia:	Enfoque na satisfação dos cidadãos do(s) serviço(s) que dirige.	Até 1 valor
	Enfoque e garantia da avaliação da satisfação dos profissionais do(s) serviço(s) que dirige.	Até 1 valor
	Valorização da investigação no âmbito dos cuidados de enfermagem.	Até 1 valor
	Compromisso com os objetivos estratégicos vertidos na contratualização interna e com os objetivos estratégicos da enfermagem do CHUdSA.	Até 1 valor
	Compromisso e garantia do fortalecimento da cultura de segurança.	Até 1 valor
	Evidência de instrumentos de monitorização e controlo de processos e de resultados.	Até 1 valor
	Evidencia colaboração com o Enfermeiro Diretor no processo de gestão dos enfermeiros.	Até 1 valor
	Garantia da Avaliação do Desempenho Profissional dos enfermeiros, em especial dos enfermeiros gestores e de outros profissionais funcionalmente dependentes.	Até 1 valor
TOTAL =>		

